

PROJETO DE LEI

Nº 457/2009

LEI Nº **8.994**

AUTÓGRAFO Nº 364/09

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Lei nº 2.561, de 09

de junho de 1987 e dá outras providências. (Concessão de área à Socie-

dade Amigos do Bairro do Jd. São Paulo e Nova Manchester)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Outubro de 2009.

Projeto de Lei nº 457/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 084 /2009
Processo nº 2.587/2009

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 16 / outubro 2009

Senhor Presidente:

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da denominação da entidade constante do artigo 2º, da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987 e dá outras providências.

Através da referida Lei foi desafetado imóvel dos bens de uso comum e integrado ao rol dos bens dominiais do Município, sendo a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Sociedade Amigos do Bairro do Jardim São Paulo e Nova Manchester, na forma prevista pelo artigo 63, parágrafo 1º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, direito real de uso da área de 250,00 metros quadrados, localizada no Jardim Nova Manchester com a finalidade específica de nele construir sua sede social e um centro comunitário.

No entanto, ainda não foi efetivada a outorga da concessão de direito real de uso à entidade mediante lavratura da escritura, e tendo a nova diretoria, tomado conhecimento da vigência da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987, solicitou expressamente que seja implementada a referida concessão, mas procedendo-se a devida alteração na denominação da concessionária.

Conforme estatuto social apresentado, a nova denominação da concessionária é Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha.

Assim, para que possamos atender a solicitação da concessionária e outorgar a concessão de direito real de uso do terreno, na forma prevista no artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município, faz-se necessário que encaminhemos o presente Projeto, alterando a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987, que autorizou a concessão de direito real de uso.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa na sua transformação em Lei.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 084 /2009 – fls. 02.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL concessão SAB Jardim São Paulo



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 457/2009

(Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município de Sorocaba autorizado a conceder à Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha, na forma prevista no artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso do terreno discriminado no artigo anterior.” (N.R.)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido em

16 de outubro de 09

[Handwritten Signature]

Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 20 / 10 / 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 457/2009

Trata-se de PL que "Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987 e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2.561, de 9 de junho de 1987, alterando o nome da concessionária para "Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha"; o *Art. 2º ratifica* todos os demais termos da Lei nº 2.561/87; seguindo-se as cláusulas *financeira* (*Art. 3º*) e de *vigência* da Lei (*Art. 4º*).

O projeto concerne à *concessão de direito real de uso* à "Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha", na forma prevista do art. 111, § 1º, da LOMS, do imóvel descrito e caracterizado no art. 1º da Lei nº 2.561/87, que "Desafeta bem de uso comum e autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a cedê-lo, mediante concessão de direito real de uso, à Sociedade de Amigos do Bairro do Jardim São Paulo e Nova Manchester, e dá outras providências".

Informa a justificativa do Sr. Prefeito que ainda não foi efetivada a outorga da concessão de direito real de uso à entidade mediante escritura, e que conforme o estatuto social agora apresentado a "nova denominação da concessionária é Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha" (fls.02), e as alterações legislativas objetivam *retificar* o nome da entidade beneficiária.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores, considerada a presença da maioria absoluta dos parlamentares à sessão, nos termos do art. 162 do RI.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 11 de novembro de 2009.

Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

07

Lei Ordinária nº : 2561

Data : 09/06/1987

Classificações : direito real de uso

Ementa : Desafeta bem de uso comum e autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a cedê-lo, mediante concessão de direito real de uso, à Sociedade de Amigos do Bairro do Jardim São Paulo e Nova Manchester e dá outras providências.

LEI Nº 2.561, de 09 de junho de 1.987.

(Desafeta bem de uso comum e autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a cedê-lo, mediante concessão de direito real de uso, à Sociedade de Amigos do Bairro do Jardim São Paulo e Nova Manchester e dá outras providências.)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a desafetar do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

“Faz parte para a rua nº 2, onde mede a extensão de 10,00 metros, e segue sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 25,00 metros, confrontando com a Viela 2; deflete à direita e segue 10,00 metros, confrontando com a quadra “6” do Jardim Manchester; deflete à direita e segue 25,00 metros, confrontando com o remanescente do sistema de lazer do Jardim Bertanha, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados”.

Artigo 2º - É a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a conceder à Sociedade Amigos do Bairro do Jardim São Paulo e Nova Manchester, na forma prevista no artigo 63, parágrafo 1º, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 30 de dezembro de 1969, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso do terreno discriminado no artigo anterior.

Artigo 3º - A concessão far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes exigências:

- a) será graciosa;
- b) terá a duração de 30 (trinta) anos;
- c) a concessionária ficará obrigada a construir e manter no imóvel a sua sede social e um centro comunitário, promovendo as medidas necessárias para tal fim;
- d) para atender a alínea anterior, a concessionária deverá, no prazo de 2 (dois) anos contados da assinatura da escritura de concessão, construir e fazer funcionar a referida sede e centro comunitário;
- e) a concessionária não poderá ceder o imóvel ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiros, e defendê-lo-á contra qualquer turbação de outrem;
- f) todas e quaisquer benfeitorias que forem introduzidas pela concessionária no imóvel, reverterão ao patrimônio público quando da entrega ou devolução do imóvel, não lhe cabendo qualquer indenização ou ressarcimento;
- g) as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura da concessão correrão por conta da concessionária.

Artigo 4º - A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo se a concessionária alterar a destinação do imóvel, abandonar o seu uso, descumprir qualquer das condições constantes do artigo

08

anterior. ou se a concedente necessitar do imóvel para a implantação de vias públicas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 09 de junho de 1.987, 333º da fundação de Sorocaba.

PAULO FRANCISCO MENDES
(Prefeito Municipal)

Cármine Atílio Graziosi
(Secretário dos Negócios Jurídicos)

Publicada na divisão de Administração Interna, na data supra.

João Dias de Souza Filho
(Chefe da Divisão de Administração Interna)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 457/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987 e dá outras providências. (Concessão de área à Sociedade Amigos do Bairro do Jd. São Paulo e Nova Manchester)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 17 de novembro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 457/2009

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987, e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

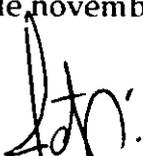
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a denominação da concessionária de "Sociedade Amigos do Bairro do Jardim São Paulo e Nova Manchester" para Sociedade Amigos do Bairro do Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha".

A competência legislativa municipal sobre a concessão de direito real de uso está definida no art. 33, inciso VII da LOM.

A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos membros da Câmara, considerada a presença da maioria absoluta, a teor do que dispõe o art. 162 da LOMS.

Por todo exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 17 de novembro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente-Relator


PAULO FRANCISCO MENDES

Membro


ANSELMO BOLIM NETO

Membro

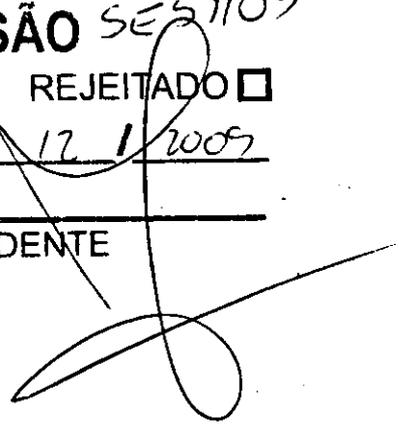


1.a DISCUSSÃO SE 57/09

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO SE 60/09

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1718

Sorocaba, 01 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 364, 365, 366, 367, 368 e 369/2009, aos Projetos de Lei nº 457, 458, 490, 491, 492 e 487/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 364/2009

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2009

Dispõe sobre a alteração do art. 2º, da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 457/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o município de Sorocaba autorizado a conceder à Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha, na forma prevista no art. 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso do terreno discriminado no artigo anterior." (N.R.)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.397

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 2.587/2009)
LEI Nº 8.994,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Dispõe sobre a alteração do art. 2º, da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987 e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 457/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Município de Sorocaba autorizado a conceder à Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha, na forma prevista no art. 111, §1º, da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso do terreno discriminado no artigo anterior." (N.R.)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Dezembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





(Processo nº 2.587/2009)

LEI Nº 8.994, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre a alteração do art. 2º, da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 457/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Município de Sorocaba autorizado a conceder à Sociedade Amigos de Bairro Jardim São Paulo, do Jardim Nova Manchester e Jardim Bertanha, na forma prevista no art. 111, §1º, da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso do terreno discriminado no artigo anterior." (N.R.)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 2.561, de 09 de junho de 1987.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

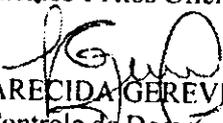
LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



Lei nº 8.994, de 3/12/2009 – fls. 2.


JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais